

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado (Texto relevante para efeitos do EEE)

Número do auxílio	SA.45184 (2016/X)
Estado-Membro	Itália
Número de referência do Estado-Membro	
Designação da região (NUTS)	CAMPANIA, PUGLIA, BASILICATA, CALABRIA, SICILIA, ABRUZZO, MOLISE, SARDEGNA N.º 3, alínea a), do artigo 107.º, N.º 3, alínea c), do artigo 107.º
Entidade que concede o auxílio	Ministero dell'Economia e delle Finanze 00184 http://www.finanze.it/opencms/it/
Título da medida de auxílio	Credito di imposta alle imprese che effettuano l'acquisizione di beni strumentali nuovi destinati a strutture produttive ubicate nelle zone assistite delle regioni Campania, Puglia, Basilicata, Calabria e Sicilia ammissibili alle deroghe ex art. 107 par. 3 lett. a) del TFUE e nelle zone assistite delle regioni Molise, Sardegna, Abruzzo, ammissibili alle deroghe previste dall'art. 107 par. 3 lett. c) del TFUE come individuate dalla Carta degli aiuti a finalità regionale 2014 - 2020 6424 final del 16.09.2014
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	L. 28.12.2015 n. 208 (Disposizioni per la formazione del bilancio annuale e pluriennale dello Stato - legge di stabilità 2016), art. 1 commi da 98 a 106, pubblicata in Gazzetta Ufficiale n. 302 del 30.12.2015 Comunicazione per la fruizione del credito d'imposta per gli investimenti nel Mezzogiorno, Agenzia delle Entrate, Roma, 24.3.2016
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	SA.25962 SA.42008
Duração	01.01.2016 - 31.12.2019
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios
Tipo de beneficiário	Todas as empresas
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 617 0000 (em milhões)
Para garantias	-
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Benefício fiscal ou isenção fiscal
Referência à decisão da Comissão	-
Se for co-financiado por fundos comunitários	FESR 2014/2020 - EUR 1,000.00 (em milhões)

Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio

http://www.gazzettaufficiale.it/atto/serie_generale/caricaDettaglioAtto/originario?atto.dataPubblicazioneGazzetta=2015-12-30&atto.codiceRedazionale=15G00222&elenco30giorni=true